



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
**PARECER CONTROLE INTERNO
FINAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.886/2024 - SEMCAT/PMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17.886/2024 - SEMCAT/PMA, referente ao Procedimento Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, tendo por objeto a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTANA DO AURÁ, Nº. 03, 3ª TRAVESSA, ÁGUAS LINDAS (ANTERIORMENTE DENOMINADO BAIRRO “VILA DO AURÁ”) ANANINDEUA/PA. A PRESENTE LOCAÇÃO DESTINA-SE A INSTALAÇÃO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA DO IDOSO – ILPI (ABRIGO DO IDOSO)”**.

Diante do exposto, tornando público para conhecimento de todos que a licitação foi declarada finalizada e o processo foi encerrado pela Sra. Thainara Fernanda Queiroz Silva - operadora de Compra Direta e equipe de apoio. Posteriormente, conforme princípio editalício, a fase de apresentação de credenciamento e registro de propostas. O LOCADOR Sr. GEOVANE RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 642.129.982-20, foi declarado VENCEDOR com o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Conforme informações contidas na Ata Final, exaradas pela Sra. Thainara Fernanda Queiroz Silva - operadora de Compra Direta, onde na qual indica que a empresa atende a todos os requisitos.

Consta nos autos o Parecer Jurídico nº. 103/2024 – ASSEJUR/SEMGAT, assinado pelo Sr. Maurício Cezar Teixeira Gama – OAB/PA nº.28.034, Parecer nº.196/2024 – PROGE/LIC, assinado pelo Sr. David Reale da Mota – Procurador Municipal – Portaria 025/2015 – PGM/PMA, e acato de parecer jurídico assinado pela Sra. Christiane Cardoso do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nascimento – Subprocuradora Geral do Município de Ananindeua, convalidando a legalidade do processo e manifestando-se favorável ao seu prosseguimento.

Outrossim, observamos a juntada de diversos documentos referentes a habilitação, bem como as certidões de regularidade fiscal, cartórios, registro de imóveis e débitos imobiliários, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, documentos estes que já foram analisados pelo(a) operador(a) de Compra Direta e sua equipe responsável, e no qual damos fé pública a todas as informações elencadas por este, sob pena de responsabilização.

Ressaltamos ainda, que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Licitação - SML e/ou departamento que conduziu/gerenciou todo o processo.

Face ao exposto, este Controle Interno considera o processo REGULAR, cumprindo até o momento, todos os requisitos exegéticos propostos pela Lei nº.14.133/21, art. 74, inc. V, bem como, o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública.

De forma que estando presentes os requisitos indispensáveis à realização do certame em testilha, conforme aprovação por meio do Parecer Jurídico, o processo encontra-se até o presente momento apto para prosseguir seus ritos administrativos.

Assim, salvo melhor juízo, este é, o parecer que submeto à consideração superior.

Ananindeua/PA, 20 de agosto de 2024.

MICHEL IVO BATISTA FERREIRA
Assessor Estratégico